



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

DECRETO Nº.....52

DATA:.....21/12/2022

SÚMULA.....Desdobrada as receitas em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º - Ficam desdobradas as receitas previstas para o exercício financeiro de 2017, em Metas Bimestrais de Arrecadação, como seguem:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

Rec. Correntes	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
Rec. Patrimonial	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,67	1.666,66	1.666,67	10.000,00
Serviços	198.833,34	198.833,33	198.833,34	198.833,33	198.833,33	198.833,33	1.193.000,00
Out. Rec. Corr.	1.166,66	1.166,67	1.166,66	1.166,67	1.166,67	1.166,67	7.000,00
Total das Receita	201.666,67	201.666,66	201.666,67	201.666,67	201.666,66	201.666,67	1.210.000,00

Art. 2º - Caso no final de um Bimestre a realização de Receita não se concretizar, o executivo por ato próprio, nos trinta dias subseqüentes adotara os critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal